

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

AUGUSTINÓPOLIS, QUARTA, 01 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1120

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

Rua Dom Pedro I, Augustinópolis-TO - CEP: 77960-000

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **112020252495**

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 048/2025 DE 01.10.2025	1
LEI Nº ORDINÁRIA 881/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025	2
LEI ORDINÁRIA Nº 882, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025	3
LEI ORDINÁRIA Nº. 883/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025	5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA[EE9]	5
------------------------	---

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. "ALTERA A LEIS COMPLEMENTARES Nº 039, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E 047 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprova, e Eu, **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo II os cargos de provimento efetivo com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda de:

I - Cadastrador imobiliário

Art. 3º Altera-se os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 039 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º - As demais disposições da Lei Complementar nº 039 de 20 de dezembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Augustinópolis/TO, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal-

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº. 048/2025 DE 01.10.2025 QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40h-Semanal	64	R\$ 3.036,00
Agente de Combate as Endemias - ACE	40h-Semanal	29	R\$ 3.036,00
Agente de Fiscalização Ambiental	40h-Semanal	02	R\$ 1.700,00
Agente de Fiscalização do SIM	40h-Semanal	01	R\$ 1.700,00
Agente de Fiscalização Sanitária	40h-Semanal	02	R\$ 1.700,00
Ajudante de Obra	40h-Semanal	61	R\$ 1.700,00
Artesão	40h-Semanal	02	R\$ 1.521,00
Assistente Administrativo	40h-Semanal	35	R\$ 1.521,00
Assistente Social	40h-Semanal	13	R\$ 3.000,00
Atendente	40h-Semanal	11	R\$ 1.521,00
Atendente Social	40h-Semanal	02	R\$ 1.521,00
Auditor Fiscal da Fazenda Municipal	30h-Semanal	01	R\$ 3.800,00
Auxiliar de Almoxarifado	40h-Semanal	03	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Consultório Dentário - ESF	40h-Semanal	16	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Cuidador	40h-Semanal	02	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Enfermagem - ESF	40h-Semanal	01	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Jardinagem	40h-Semanal	10	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Limpeza	40h-Semanal	02	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Patrimônio	40h-Semanal	04	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Saneamento	40h-Semanal	03	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Secretaria	40h-Semanal	04	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	40h-Semanal	297	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Serviços	40h-Semanal	06	R\$ 1.521,00
Cadastrador Imobiliário	40h-Semanal	04	R\$ 1.800,00
Coletor de Limpeza	40h-Semanal	70	R\$ 1.521,00
Copeira	40h-Semanal	03	R\$ 1.521,00
Coveiro	40h-Semanal	02	R\$ 1.521,00
Cuidador Social	40h-Semanal	07	R\$ 1.850,00
Designer	40h-Semanal	01	R\$ 1.521,00
Digitador	40h-Semanal	15	R\$ 1.521,00
Educador Físico	30h-Semanal	17	R\$ 3.500,00
Educador Social	40h-Semanal	06	R\$ 1.521,00
Eletricista	40h-Semanal	06	R\$ 1.521,00
Encanador	40h-Semanal	05	R\$ 1.521,00
Enfermeiro - ESF	40h-Semanal	34	R\$ 3.240,00
Enfermeiro de Saúde Mental - CAPS	40h-Semanal	02	R\$ 3.240,00
Engenheiro Civil	20h-Semanal	01	R\$ 2.500,00
Entrevistador	40h-Semanal	05	R\$ 1.521,00
Escriturário	40h-Semanal	01	R\$ 1.521,00
Farmacêutico	40h-Semanal	10	R\$ 3.200,00
Fiscal de Limpeza	40h-Semanal	03	R\$ 1.521,00
Fiscal de Loteamento	40h-Semanal	01	R\$ 1.700,00
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	40h-Semanal	04	R\$ 3.060,00
Fiscal de Tributos Municipais	40h-Semanal	02	R\$ 3.060,00
Fiscal Sanitário	40h-Semanal	03	R\$ 1.521,00
Fisioterapeuta	30h-Semanal	06	R\$ 3.000,00
Fonoaudiólogo	20h-Semanal	03	R\$ 4.000,00
Inspetor Pedagógico	40h-Semanal	06	R\$ 3.800,00
Instrutor de Corte e Costura	40h-Semanal	02	R\$ 1.800,00
Instrutor de Informática	40h-Semanal	11	R\$ 2.000,00
Maquero	40h-Semanal	06	R\$ 1.521,00
Mecânico	40h-Semanal	06	R\$ 2.000,00
Médico Especialista Psiquiatra	20h-Semanal	03	R\$ 6.625,00
Médico Clínico Geral - CAPS	20h-Semanal	05	R\$ 6.625,00
Médico Clínico Geral - ESF	40h-Semanal	10	R\$ 13.250,00
Médico Clínico Geral UPA 24h - Plantão	334/Plantões	20	R\$ 4.800,00
Médico Veterinário	20h-Semanal	02	R\$ 2.000,00
Merendeira	40h-Semanal	38	R\$ 1.521,00
Monitor de Sala de Aula	40h-Semanal	52	R\$ 1.521,00
Monitor de Transporte Escolar	40h-Semanal	10	R\$ 1.521,00
Motorista - I	40h-Semanal	24	R\$ 1.800,00
Motorista - II	40h-Semanal	32	R\$ 1.900,00
Motorista do Transporte Escolar	40h-Semanal	12	R\$ 1.900,00

Assinado de forma digital por MARCOS EDUARDO FERREIRA DE SOUSA:01270449141 em 01/10/2025 16:54

Nutricionista	40h-Semanal	04	R\$ 3.000,00
Odontólogo – ESF	40h-Semanal	15	R\$ 3.240,00
Office Boy	40h-Semanal	05	R\$ 1.521,00
Operador de Máquina Pesada – I	40h-Semanal	18	R\$ 2.000,00
Operador de Máquina Pesada – II	40h-Semanal	09	R\$ 2.250,00
Orientador Social	40h-Semanal	02	R\$ 1.521,00
Pedagogo	30h-Semanal	04	R\$ 3.500,00
Pedagogo Especialista em Terapia Ocupacional	20h-Semanal	02	R\$ 5.000,00
Pedreiro	40h-Semanal	09	R\$ 2.350,00
Professor de Língua Inglesa	30h-Semanal	10	R\$ 3.500,00
Professor de Língua Brasileira de Sinais	30h-Semanal	10	R\$ 3.500,00
Professor	30h-Semanal	168	R\$ 3.924,24
Professor de Educação Infantil	40h-Semanal	40	R\$ 4.867,77
Professor de Escola de Tempo Integral	40h-Semanal	35	R\$ 4.867,77
Psicanalista	20h-Semanal	04	R\$ 2.500,00
Psicólogo	30h-Semanal	08	R\$ 3.000,00
Psicólogo Especialista em Neuropsicologia	20h-Semanal	02	R\$ 5.000,00
Psicopedagogo Clínico	20h-Semanal	02	R\$ 5.000,00
Psicopedagogo Educacional	30h-Semanal	02	R\$ 3.500,00
Recepcionista	40h-Semanal	18	R\$ 1.521,00
Soldador	40h-Semanal	02	R\$ 1.850,00
Técnico Agropecuário	40h-Semanal	02	R\$ 2.000,00
Técnico em Enfermagem	40h-Semanal	40	R\$ 1.630,00
Técnico em Higiene Dental – ESF	40h-Semanal	12	R\$ 1.600,00
Técnico em Informática	40h-Semanal	04	R\$ 2.000,00
Técnico em Jardinagem	40h-Semanal	04	R\$ 1.521,00
Técnico em Radiologia	40h-Semanal	10	R\$ 2.100,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40h-Semanal	01	R\$ 1.750,00
Terapeuta Ocupacional	20h-Semanal	02	R\$ 4.000,00
Tratorista	40h-Semanal	10	R\$ 1.900,00
Vigilante	40h-Semanal	37	R\$ 1.800,00
Visitador Social	40h-Semanal	06	R\$ 1.521,00

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº. 048/2025 DE 01.10.2025

QUADRO DE PESSOAL – NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD	VENCIMENTO
Cadastrador Imobiliário	40h-Semanal	04	R\$ 1.800,00

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº. 048/2025 DE 01.10.2025

O Quadro de Cargos, Quantidades e Provimento da Prefeitura de Augustinópolis, ficam distribuídos suas lotações em suas respectivas Unidade Administrativas, conforme segue:

TABELA II		
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Cargo	Qtd	Provimento
Assistente Administrativo	01	CE
Auditor Fiscal da Fazenda Municipal	01	CE
Cadastrador Imobiliário	04	CE
Digitador	01	CE
Engenheiro Civil	01	CE
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	04	CE
Fiscal de Tributos Municipais	02	CE
Total	14	

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 048/2025 DE 01.10.2025

O Quadro de Cargos, Quantidades e Provimento da Prefeitura de Augustinópolis, possui as seguintes atribuições:

CARGO: CADASTRADOR IMOBILIÁRIO

CÓDIGO CBO: 2413-25

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

Requisitos: Mínimo Nível Médio

Idade mínima: 18 (dezoito) anos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: As atribuições de um cadastrador imobiliário incluem a identificação e o registro de imóveis, a coleta de informações sobre suas características e localização, a atualização de cadastros para refletir reformas ou demolições, a verificação e o uso de softwares de georreferenciamento, e o atendimento ao público para prestar informações sobre as propriedades e a manutenção de dados precisos. identificação e coleta de informações: Identificar unidades imobiliárias, como lotes e construções, e recolher informações detalhadas sobre elas, incluindo o tamanho, a área e o tipo de construção.

Atualização de dados: Registrar alterações nos imóveis, como reformas,

ampliações ou demolições, mantendo o cadastro sempre atualizado e preciso.

Uso de tecnologia: Operar equipamentos portáteis com GPS para coletar dados georreferenciados, o que permite criar um banco de dados geoespacial e atribuir um código identificador único para cada imóvel.

Cadastramento de infraestruturas: Cadastrar ruas, logradouros, e equipamentos urbanos para complementar as informações sobre o território.

Organização e manutenção de dados: Gerir as bases de dados dos cadastros imobiliários, garantindo a qualidade e a exatidão das informações, e organizando-as de forma padronizada.

Atendimento ao público: Prestar informações aos munícipes e órgãos sobre as propriedades, o que inclui a emissão de documentos e a consulta do histórico das edificações.

Suporte a tributos: Fornecer dados precisos para o cálculo de tributos como o IPTU e o ITBI, além do lançamento de taxas municipais.

LEI Nº ORDINÁRIA 881/2025, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO E A FIXAÇÃO DOS VALORES DE PLANTÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA EDITO CAYRES DE ALMEIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO, o Sr. **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a jornada de trabalho em regime de plantão dos servidores públicos lotados ou em exercício na Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Editó Cayres de Almeida, de funcionamento ininterrupto, visando assegurar condições adequadas de trabalho, eficiência do serviço público e atendimento contínuo à população.

Art. 2º A inclusão do servidor em regime de plantão será definida pela lotação na UPA 24h Editó Cayres de Almeida, por meio de escala previamente ajustada e publicada pela Direção da Unidade, não constituindo direito adquirido do servidor.

Parágrafo único. A exclusão do servidor do regime de plantão poderá ocorrer por necessidade do serviço, remanejamento funcional ou decisão administrativa devidamente fundamentada.

CAPITULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho em regime de plantão será cumprida conforme a natureza da função, carga horária contratual e necessidade do serviço, podendo ser organizada nos seguintes regimes:

I - escala de 06 (seis) horas: plantões matutinos (07h às 13h) ou vespertinos (13h às 19h);

II - escala de 12 (doze) horas: plantões diurnos (07h às 19h) ou noturnos (19h às 07h);

III - escala de 24 (vinte e quatro) horas: plantões de 07h às 07h ou de 19h às 19h.

§ 1º As escalas serão organizadas de forma a garantir, em regime corrido, o gozo de no mínimo 01 (um) domingo de folga por mês.

§ 2º O servidor deverá respeitar os intervalos para descanso e alimentação.

§ 3º O regime de plantão não será interrompido em feriados, pontos facultativos ou finais de semana.

Art. 4º Para fins de cálculo da carga horária mensal, será considerada a carga horária contratual do servidor, distribuída em escalas de plantão, observados os limites legais e os seguintes parâmetros:

I - trabalhadores com carga horária diária de 6h;

II - trabalhadores com carga horária diária de 12h;

III - trabalhadores com carga horária diária de 24h.

Parágrafo único. Os finais de semana e feriados já estarão automaticamente compensados pelo regime de escala, não gerando direito a horas extraordinárias.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DAS ESCALAS

Art. 5º As escalas de plantão serão elaboradas mensalmente pelos responsáveis técnicos e coordenação da UPA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser afixadas em local visível e encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º As trocas de plantões deverão ser previamente autorizadas pela chefia imediata, limitadas a 03 (três) por mês por servidor, mediante justificativa.

§2º A ausência não justificada ao plantão, bem como atrasos ou saídas antecipadas, implicará desconto proporcional e poderá ensejar abertura de procedimento administrativo.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO DOS PLANTÕES

Art. 6º Os valores de remuneração por plantão dos servidores da UPA ficam fixados conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Quant.	Plantão 6h	Plantão 12h	Plantão 24h
Assistente Social	03	132h/m	R\$ 125,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	07	180h/m	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
Auxiliar de Farmácia	06	180h/m	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Enfermeiro	13	156h/m	R\$ 125,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Farmacêutico	07	156h/m	R\$ 125,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Maqueiro	06	120h/m	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Motorista I	06	144h/m	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Recepcionista	06	144h/m	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Técnico em Enfermagem	11	156h/m	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Técnico em Radiologia	09	108h/m	R\$ 165,00	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Vigilante	06	180h/m	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00

Art. 7º O pagamento dos plantões observará as seguintes regras:

I - será realizado mensalmente, mediante comprovação da escala cumprida;

II - observará o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade, quando cabíveis;

III - não será admitido o pagamento de plantões não realizados ou de plantões simultâneos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Será assegurado ao servidor escalado em regime de plantão:

I - refeição no local de trabalho, quando não puder realizá-la no horário regular por necessidade do serviço;

II - direito a descanso mínimo equivalente à jornada laborada, não podendo ser convocado antes desse período;

III - condições adequadas para descanso e passagem de plantão.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão regulamentados decreto.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, em 1º dia do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 882, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

“ALTERA AS LEIS 867/2025 DE 1º DE JULHO DE 2025, 842/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025, 863/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do inc. Ip do art. 70 da Lei Orgânica do Município e inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, autorizado a contratar para compor os quadros de servidores das Secretarias e Fundos Municipais, conforme tabela:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				
Cargo	Vagas	Escolaridade	Remuneração	CH
Agente Comunitário de Saúde	22	N.M.	R\$ 3.036,00	40h
Agente de Combate a Endemias	15	N.M.	R\$ 3.036,00	40h
Ajudante de Obras	02	N.A.	R\$ 1.700,00	40h
Artesã	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Assistente Administrativo	10	N.M.	R\$ 1.521,00	40h
Assistente Social	07	N.S.	R\$ 3.000,00	30h

Atendente	03	N.M	R\$ 1.521,00	40h
Auxiliar de Consultório Dentário-ESF	11	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	50	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Copeira	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Digitador	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Educador Físico	02	N.S.	R\$ 3.500,00	30h
Eletricista	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Enfermeiro - ESF	29	N.S.	R\$ 3.240,00	40h
Enfermeiro de Saúde Mental - CAPS	02	N.S	R\$ 3.240,00	40h
Farmacêutico	10	N.S	R\$ 3.200,00	40h
Fiscal Sanitário	01	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Fisioterapeuta	06	N.S.	R\$ 3.000,00	30h
Fonoaudiólogo	01	N.S	R\$ 4.000,00	20h
Instrutor de Informática	01	N.M/N.T.	R\$ 2.000,00	40h
Maqueiro	06	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Médico Veterinário	01	N.S	R\$ 2.000,00	20h
Motorista I	12	N.A.	R\$ 1.800,00	40h
Motorista II	07	N.A.	R\$ 1.900,00	40h
Odontólogo	09	N.S.	R\$ 3.240,00	40h
Pedagogo Especialista em Terapia Ocupacional	02	N.S.	R\$ 5.000,00	20h
Pedreiro	02	N.A.	R\$2.350,00	40h
Psicanalista	03	N.S.	R\$ 2.500,00	20h
Psicólogo	03	N.S.	R\$ 3.000,00	30h
Psicólogo Especialista em Neuropsicologia	02	N.S.	R\$ 5.000,00	20h
Psicopedagogo Clínico	02	N.S.	R\$ 5.000,00	20h
Recepcionista	04	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Técnico em Enfermagem	25	N.T.	R\$ 1.630,00	40h
Técnico em Higiene Dental	10	N.T.	R\$ 1.600,00	40h
Terapeuta Ocupacional	01	N.S.	R\$ 4.000,00	20h
Vigilante	07	N.A.	R\$ 1.800,00	40h
Total de Cargos	276			

IX - 22 (vinte e duas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) Agente de Combate a Endemias; 02 (duas) vagas para o cargo de Ajudante de Obras; 02 (duas) vagas para o cargo de Artesã, 02 (duas) vagas para o cargo de Artesã, 10 (dez) vagas para o cargo de Assistente Administrativo, 07 (sete) vagas para o cargo de Assistente Social, 03 (três) vagas para o cargo de Atendente, 11 (onze) vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário-ESF, 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (duas) vagas para o cargo de Copeira, 02 (duas) vagas para o cargo de Copeira; 02 (duas) vagas para o cargo de Digitador; 02 (duas) vagas para o cargo de Educador Físico; 02 (duas) vagas para o cargo de Eletricista, 29 (vinte e nove) vagas para o cargo de Enfermeiro ESF, 02 (duas) vagas para o cargo de Enfermeiro de Saúde Mental - CAPS, 10 (dez) vagas para o cargo de Farmacêutico, 01 (uma) vaga para o cargo de Fiscal Sanitário, 06 (seis) vagas para o cargo de Fisioterapeuta, 01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo, 01 (uma) vaga para o cargo de Instrutor de Informática, 06 (seis) vagas para o cargo de Maqueiro, 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Veterinário, 12 (doze) vagas para o cargo de Motorista I, 07 (sete) vagas para o cargo de Motorista II, 09 (nove) vagas para o cargo de Odontólogo, 02 (duas) vagas para o cargo de Pedagogo Especialista em Terapia Ocupacional, 02 (duas) vagas para o cargo de Pedreiro, 03 (três) vagas para o cargo de Psicanalista, 03 (três) vagas para o cargo de Psicólogo, 02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo Especialista em Neuropsicologia, 02 (duas) vagas para o cargo de Psicopedagogo Clínico, 04 (quatro) vagas para o cargo de Recepcionista, 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, 10 (dez) vagas para o cargo de Técnico em Higiene Dental, 01 (uma) vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional e 07 (sete) vagas para o cargo de Vigilante, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuarem nos setores administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME				
Cargo	Vagas	Escolaridade	Remuneração	CH
Ajudante de Obras	02	N.A.	R\$ 1.700,00	40h
Assistente Social	04	N.S.	R\$ 3.000,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	80	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Educador Físico	12	N.S.	R\$ 3.500,00	30h
Eletricista	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Fonoaudiólogo	01	N.S.	R\$ 4.000,00	20h
Inspetor Pedagógico	06	N.S.	R\$ 3.800,00	40h
Merendeira	27	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Monitor de Sala de Aula	52	N.M.	R\$ 1.521,00	40h
Monitor de Transporte Escolar	10	N.A.	R\$ 1.521,00	40h

Motorista de Transporte Escolar	12	N.A.	R\$ 1.900,00	40h
Motorista II	01	N.A.	R\$ 1.800,00	40h
Office Boy	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Pedreiro	02	N.A.	R\$ 2.350,00	40h
Professor de Língua Inglesa	10	N.S.	R\$ 3.500,00	30h
Professor de Língua Brasileira de Sinais	10	N.S.	R\$ 3.500,00	30h
Professor	70	N.S.	R\$ 3.500,00	30h
Professor de Educação Infantil	40	N.S.	R\$ 4.867,77	40h
Professor de Escola de Tempo Integral	35	N.S.	R\$ 4.867,77	40h
Psicanalista	03	N.S.	R\$ 2.500,00	20h
Psicólogo	03	N.S.	R\$ 3.000,00	30h
Psicopedagogo Clínico	02	N.S.	R\$ 3.500,00	20h
Psicopedagogo Educacional	02	N.S.	R\$ 3.500,00	30h
Recepcionista	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Técnico em Informática	03	N.A.	R\$ 2.000,00	40h
Vigilante	20	N.M.	R\$ 1.800,00	40h
Total de Cargos	413			

X – 02 (duas) vagas para o cargo de Ajudante de Obras; 04 (quatro) vagas para o cargo de Assistente Social, 80 (oitenta) vagas para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 12 (doze) vagas para o cargo de Educador Físico, 02 (duas) vagas para o cargo de Eletricista; 01 (uma) vaga para o cargo de Fonoaudiólogo, 06 (seis) vagas para o cargo de Inspetor Pedagógico, 27 (vinte e sete) vagas para Merendeira, 52 (cinquenta e duas) vagas para o cargo de Monitor de Sala de Aula, 10 (dez) vagas para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, 12 (doze) vagas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista II, 02 (duas) vaga para o cargo de Office Boy, 02 (duas) vagas para o cargo de Pedreiro; 10 (dez) vagas para o cargo de Professor de Língua Inglesa, 10 (dez) vagas para o cargo de Professor de Língua Brasileira de Sinais, 70 (setenta) vagas para o cargo de Professor, 40 (quarenta) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Professor de Escola de Tempo Integral, 03 (três) vagas para o cargo de Psicanalista, 03 (três) vagas para Psicólogo, 02 (duas) vagas para o cargo de Psicopedagogo Clínico, 02 (duas) vagas para o cargo de Psicopedagogo Educacional, 02 (duas) vagas para o cargo de Recepcionista, 03 (três) vagas para o cargo de Técnico em Informática e 20 (vinte) vagas para o cargo de Vigilante, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuarem nos setores administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Educação junto ao Fundo Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMDS				
Cargo	Vagas	Escolaridade	Remuneração	CH
Assistente Social	02	N.S.	R\$ 3.000,00	30h
Atendente Social	02	N.M.	R\$ 1.521,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	12	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Digitador	05	N.M.	R\$ 1.521,00	40h
Educador Social	06	N.A.	R\$ 1.521,00	20h
Educador Físico	03	N.S.	R\$ 3.500,00	30h
Entrevistador	05	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Instrutor de Informática	03	N.M/N.T	R\$ 2.000,00	40h
Merendeira	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Motorista I	02	N.A.	R\$ 1.800,00	40h
Pedagogo	04	N.S.	R\$ 3.500,00	40h
Psicólogo	02	N.S.	R\$ 3.000,00	30h
Recepcionista	04	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Vigilante	02	N.M.	R\$ 1.800,00	40h
Visitador Social	06	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Total de Cargos	60			

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social, 02 (duas) vagas para o cargo de Atendente Social, 12 (doze) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 05 (cinco) vagas para o cargo de Digitador, 06 (seis) vagas para o cargo de Educador Social, 03 (três) vagas para Educador Físico, 05 (cinco) vagas para o cargo de Entrevistador, 03 (três) vagas para o cargo de Instrutor de Informática, 02 (duas) vagas para o cargo de merendeira, 02 (duas) vagas para o cargo de Motorista I, 04 (quatro) vagas para o cargo de Pedagogo, 02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo, 04 (quatro) vagas para o cargo de Recepcionista, 02 (duas) vagas para o cargo de Vigilante, 06 (seis) vagas para o cargo de Visitador, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuarem nos setores administrativos e operacionais da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Habitação, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Cargo	Vagas	Escolaridade	Remuneração	CH
Assistente Administrativo	12	N.M.	R\$ 1.521,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	26	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Instrutor de Corte e Costura	02	N.A.	R\$ 1.800,00	40h
Instrutor de Informática	02	N.M/N.T.	R\$ 2.000,00	40h
Motorista I	04	N.A.	R\$ 1.800,00	40h
Recepcionista	03	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Vigilante	04	N.M.	R\$ 1.800,00	40h
Total de Cargos	53			

I – 12 (doze) vagas para o cargo de Assistente Administrativo, 26 (vinte) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (duas) vagas para o cargo de Instrutor de Corte e Costura, 02 (duas) vagas para o cargo de Instrutor de Informática, 04 (quatro) vagas para o cargo de Motorista I, 03 (três) vagas para o cargo de Recepcionista, 04 (quatro) vagas para o cargo de Vigilante, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuarem nos setores administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
Cargo	Vagas	Escolaridade	Remuneração	CH
Assistente Administrativo	01	N.M.	R\$ 1.521,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	04	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Motorista I	01	N.A.	R\$ 1.800,00	40h
Recepcionista	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Vigilante	02	N.M.	R\$ 1.800,00	40h
Psicólogo	01	N.S.	R\$ 3.000,00	30h
Total de Cargos	11			

I – 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Administrativo, 04 (quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista I, 02 (duas) vagas para o cargo de Recepcionista, 02 (duas) vagas para o cargo de Vigilante e 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuarem nos setores administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA				
Cargo	Vagas	Escolaridade	Remuneração	CH
Auxiliar de Cuidador	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	04	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Cuidador Social	07	N.M/N.T.	R\$ 1.850,00	40h
Vigilante	02	N.M.	R\$ 1.800,00	40h
Total de Cargos	15			

I – 02 (duas) vagas para o cargo Auxiliar de Cuidador, 04 (quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 07 (sete) vagas para o cargo de Cuidador Social e 02 (duas) vagas para o cargo de Vigilante, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuarem nos setores administrativos e operacionais junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Cargo	Vagas	Escolaridade	Remuneração	CH
Ajudante de Obras	59	N.A.	R\$ 1.700,00	40h
Assistente Administrativo	01	N.M.	R\$ 1.521,00	40h
Auxiliar de Serviços	06	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	20	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Coveiro	02	N.A.	R\$ 1.521,00	40h
Motorista II	06	N.A.	R\$ 1.900,00	40h
Operador de Máquinas Pesadas II	06	N.A.	R\$ 2.250,00	40h
Pedreiro	05	N.A.	R\$ 2.350,00	40h
Soldador	02	N.A.	R\$ 1.850,00	40h
Total de Cargos	107			

I – 59 (quarenta e quatro) vagas para o cargo de Ajudante de Obras, 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Administrativo, 06 (seis) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços, 20 (vinte) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (duas) vagas para o cargo de Coveiro, 06 (seis) vagas para o cargo de Motorista II, 02 (duas) vagas para o cargo de Coveiro, 06 (seis) vagas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas II, 05 (cinco) vagas para o cargo de Pedreiro, 02 (duas) vagas para o cargo de Soldador, em caráter temporário, por prazo determinado, para atuarem nos setores administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade dos profissionais, atuando junto as Secretarias e Fundos Municipais.

Art. 2º - As contratações vinculadas ao Fundo de Meio Ambiente do Município de Augustinópolis/TO, serão de natureza administrativa, técnico e operacional pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pela Lei nº. 662/2017 de 02 de outubro de 2017, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, ou até que houver disponibilidade de concursados.

Art. 3º - Os contratos autorizados por esta lei são de natureza eminentemente temporária.

Art. 4º - A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para custear as despesas advindas desta Lei, quando necessário fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional nas respectivas dotações orçamentárias para suplementar o empenho das despesas oriunda com as contratações, especificados nos quadros desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., Augustinópolis/TO., ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-

LEI ORDINÁRIA Nº. 883/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis, Estado do Tocantins, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000 de 04/05/2000 e a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025 não contempla dotação orçamentária para atendimento da despesa objeto deste crédito;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Município de Augustinópolis - Prefeitura Municipal.
20.602.0668.2.147 - APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICIPIO DE AUGUSTINOPOLIS - EXPOAGRA.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00 Fonte: 1500.000.0000.000000- Resultante de Ompostos.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 650.000,00 Fonte: 1710.000.0000.000000 - Transferência Especial do Estado.

Total: R\$ 700.000,00

Total Geral: R\$ 700.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação, conforme disciplina o Inciso II do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 839/2025, de 20 de dezembro de 2024 e adicionar elementos de despesa se necessário.

Art. 4º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, ao 1º dia do mês de outubro de 2025.

Antônio Cayres de Almeida
-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para assentamento de 7.733 m² de bloquetes e 2.629 m de meio fio em vias públicas da cidade de Augustinópolis/TO. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Até o dia 07 de outubro de 2025, as 15h00min. Os interessados deverão atender todas as exigências do Termo de Referência. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados por e-mail: licitacao@augustinopolis.to.gov.br até a data e horário previstos neste Aviso, ou entregar pessoalmente junto a Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO. Critério de julgamento: menor preço GLOBAL. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações ou diretamente com Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licitacao@augustinopolis.to.gov.br Fone: (63) 3456-1739. Augustinópolis/TO. 01/10/2025.

MARCOS ANTONIO CAIRES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

A Prefeitura Municipal de Augustinópolis dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.